



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.394, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, para execução da Lei Paulo Gustavo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 11.248,96 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 11.248,96 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.248,96 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinados à inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.10	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920019	Gestão da Cultura
133920019.2.082000	Lei Paulo Gustavo - LPG
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	05 Transf. e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	100.0059 L.P.G AUDIOVISUAL
Valor:	R\$ 3.337,09
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05 Transf. e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 100.0060 L.P.G OUTRAS ÁREAS

Valor: R\$ 7.911,87

Total das suplementações: R\$ 11.248,96

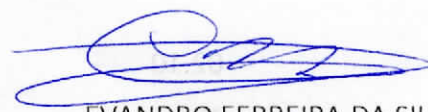
Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º no valor de R\$ 11.248,96 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), advindos da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, tem como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por decreto, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 14 de fevereiro de 2024.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª Secretária


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª Secretária